



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 de 11 de março de 2025

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2025 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o dispositivo no Código Tributário do Município de Alto Paraguai-MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como data de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, o dia 15 de julho de 2025.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2025, em cota única até a data de vencimento, serão beneficiados com desconto de 10%(dez por cento).

-Cota Única até o dia 15/07/2024 com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º- Os contribuintes que optarem **pelo parcelamento, poderão pagar o IPTU, referente ao exercício de 2025, em até 03 (três) parcelas da seguinte forma:**

-1ª parcela com vencimento para **15/07/2024;**

-2ª parcela com vencimento para **16/08/2024;**

-3ª parcela com vencimento para **15/09/2024.**

Art.4º Após o vencimento legal previsto neste Decreto, o IPTU será acrescido de juros, multas e correção monetária na forma da lei.

Art.5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de Março de 2025

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL